



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM Nº 109/2025

Cerro Branco – RS, 24 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.

ELESSANDRO LUIZ STRINGUINI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERRO BRANCO - RS

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 13 / 10 / 2025

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR

Excelentíssimo Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos Projeto de Lei que **dispõe sobre a estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências**

Trata a presente proposta de edição de lei tratando da organização da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência, gerido pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Cerro Branco.

Em decorrência da segregação da legislação previdenciária municipal em três diplomas: plano de custeio, plano de benefícios e organização do RPPS, faz-se necessário a edição da presente proposta, com o intuito de compilar a organização do RPPS que será administrado através do Conselho Municipal de Previdência, e como órgãos auxiliares o Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos, Gestor de Investimentos e Gestor Administrativo, todos devidamente remunerados.

A remuneração aos integrantes da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência será efetuada em forma de jeton, para os integrantes dos colegiados (Conselho Municipal de Previdência e Comitê de Investimentos) e Gratificação (para o Gestor de Investimentos e Gestor Administrativo) justifica-se pelo fato de que as atuais exigências da legislação federal, que obriga a obtenção de Certificação Profissional, emitida por entidade credenciada pela Secretaria de Previdência, que demanda a participação em curso preparatório e sujeição à prova, para fins da regularidade perante ao referido órgão federal, cuja validade desta certificação é de 04 anos, devendo ser renovada, sempre.

A atuação de qualquer servidor, dentro da unidade gestora do RPPS, demanda, além do exercício das suas funções do cargo efetivo, uma dedicação especial e minuciosa para a gestão eficiente, com vistas à sustentabilidade da previdência municipal. Para tanto, a atualização e dedicação é permanente, fazendo jus a estes servidores, a percepção do jeton, de caráter indenizatório e não remuneratório (não terá reflexos em férias e 13º vencimento) e gratificação, de caráter remuneratório para os Gestores.

Também, necessária definição de diárias necessárias para o custeio de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, para os servidores designados pelo Conselho Municipal de Previdência, e o projeto define que serão correspondentes aos aplicados para os demais servidores do quadro do Município, conforme lei vigente, e tais despesas serão custeadas, também, pela taxa de administração do RPPS, sem utilização de recurso livre do Município.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Assim, apresentamos o presente projeto para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,



Nome: Bruno Luciano Radtke
CPF: ***.203.420-**

Assinado com certificado digital avançado

**Bruno Luciano Radtke
Prefeito Municipal**



Documento assinado digitalmente em 24/09/2025 16:52:31
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/vh7sz> para

